

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES**

PROJETO DE LEI Nº 064/99

**“DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DA LIBRAS
(LÍNGUA BRASILEIRA DE
SINAIS), NO ESTADO DE
RORAIMA, PARA AS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
AUDITIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

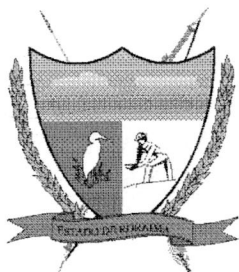
Art. 1º - Reconhecer a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda, em todo território do Estado de Roraima.

Parágrafo único – Os centros especializados e instituições de surdos terão um prazo de 90 (noventa) dias para adaptarem-se à presente Lei.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, de qualquer Poder do Estado de Roraima, assegurarão aos deficientes de audição, atendimento na LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

-





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES

***Parágrafo único** – Os bancos e supermercados farão assegurar aos deficientes auditivos, atendimento com profissional treinado com a LIBRAS, nos caixas.*

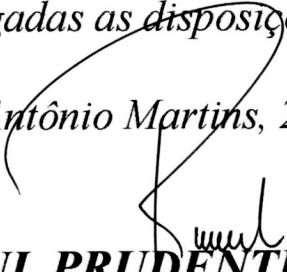
***Art. 3º** - O Poder Executivo incluirá aos cursos de formação de professores (magistério), a metodologia utilizada pela LIBRAS como disciplina específica.*

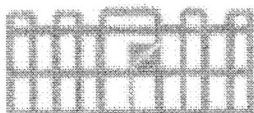
***Art. 4º** - O Poder Executivo oferecerá cursos periódicos de aprendizagem para o corpo docente estadual e à comunidade em geral distintamente, assimilando também, a metodologia da LIBRAS.*

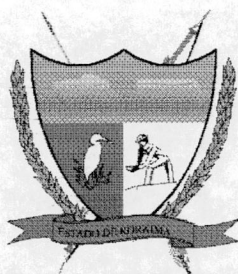
***Art. 5º** - O Poder Executivo Estadual terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua vigência, para regulamentar a presente Lei.*

***Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Palácio Antônio Martins, 27 de Outubro de 1999


RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES**

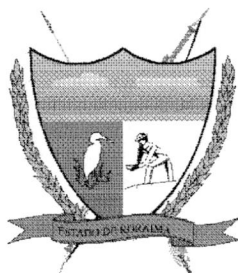
JUSTIFICATIVA

O preconceito e o despreparo de profissionais que atuam com o deficiente auditivo é constante no Brasil, sendo certo que na Europa e Estados Unidos os surdos possuem sua linguagem oficializada. Por considerar-se que, na Dinamarca e Suécia, usufruiu-se da Língua de Sinais, até em escolas regulares para ouvintes, como sua segunda língua, tal a importância social que possuem, urge o reconhecimento da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para atendimento ao deficiente físico.

Considerando-se ainda que no emprego da metodologia adequada às necessidades dos surdos, pode-se colocá-los em igualdade de condições para a conquista do mercado de trabalho, através do aprendizado da Língua Portuguesa, acarretando o recolhimento e a formação do segundo e terceiro graus. Sem a formação acadêmica, o surdo não tem como enfrentar a competitividade imposta pelo sistema capitalista e “membros de uma cultura surda compartilha entre si de crenças de surdos com pessoas não surdas... . Dados oficiais, confirmam que 1,5% da população são portadores de algum grau de deficiência auditiva e que 95% dos surdos são filhos de pais ouvintes (pessoas saudáveis auditivamente).

A Escola de Áudio Comunicação de Roraima fundada pelo Decreto 232/92 de 28.02.92 e publicado no Diário Oficial 293/92 de 04.03.92, única no Estado, atua com cerca de 100 alunos, sendo





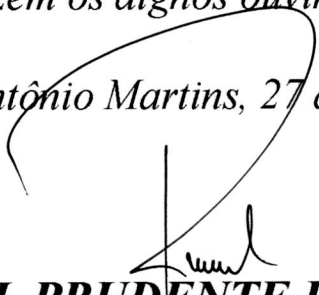
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES

que mais de 40 alunos já estão inseridos no ensino regular tendo apenas acompanhamento e reforço, proporcionando reduzida oportunidade de auxiliar em seu processo ensino-aprendizagem.

É dever desta Casa de Leis, aprovar e institucionalizar a LIBRAS, como língua oficial da comunicação de surdos no Estado de Roraima, envolvendo, portanto, processos lingüísticos próprios, desde que tenham uma metodologia apropriada, de forma igualitária, como determina a Constituição Federal.

Estas questões por si só justificam a importância do reconhecimento, por que somente desta forma, o deficiente auditivo poderá como em outros países mais desenvolvidos, igualarem-se ao cidadão ouvinte ao conseguirem ingressar em escolas especiais, com proposta bilingües, para verdadeiramente integrar e interagir na sociedade dos ouvintes. E o real resgate da injustiça social, cometida a tantos anos, com esta parcela do brasileiro, condenando o surdo, ao pesadelo da ignorância e a exclusão do mercado de trabalho, impedindo-o de com dignidade labutar, para poder, como todos, ganhar o seu sustento, com a mesma honra e orgulho com que fazem os dignos ouvintes.

Palácio Antônio Martins, 27 de Outubro de 1999


RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual

